

LEI MUNICIPAL Nº 4880, DE 15/06/2022
PROJETO DE LEI Nº 5299, DE 13/06/2022

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, no montante de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as discriminações abaixo relacionadas:

Parágrafo único. Fica criado o elemento de despesa: 319092 - Despesas de exercícios anteriores, junto ao projeto de atividade 4.004 - Manutenção Atividades Câmara Municipal - Pessoal da Lei Orçamentária exercício de 2022 da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG.

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL.

UNIDADE: 0102.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01	Legislativa		
01 031	Ação Legislativa		
01 031 0101	Processo Legislativo		
01 031 0101 4.004	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL - Pessoal		
319092	Despesas de exercícios anteriores	XX	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00

Art. 2º Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial na importância de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), utilizando como recursos a **anulação total ou parcial** de dotações de seu orçamento, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
01	Legislativa		
01 031	Ação Legislativa		
01 031 0101	Processo Legislativo		
01 031 0101 4.004	MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL - Pessoal		
319011	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	08	R\$ 100.000,00
			R\$ 100.000,00

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Especial acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 15 de junho de 2022.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER. VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE